

DECRETO Nº 16.544/94

EMENTA: Aprova as tabelas de valores para utilização de equipamentos no período carnavalesco e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Recife, e considerando o disposto na Lei 7427/61,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as tabelas de valores para utilização de equipamentos durante o período de 04 de fevereiro de 1994 a 16 de fevereiro de 1994.

Art. 2º - As tabelas referidas no artigo 1º foram elaboradas pela Diretoria Geral de Coordenação e Controle Urbano e Ambiental da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental, e se constituem nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 02 de fevereiro de 1994.


a) Jarbas de Andrade Vasconcelos
PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE


a) Sydia Maranhão
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

A N E X O I

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
DIRETORIA GERAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE URBANO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DAS REGIONAIS

TABELA DO USO DO SOLO

CARNAVAL 94

Boa Viagem:

- Barracas Padronizadas medindo 2,00 x 2,00 , com 10 mesas e 40 cadeiras, durante o período Pré e Carnaval08 UFR
- Quiosque ou similar medindo 2,00 x 2,00 , sem mesas e sem cadeiras, durante o período Pré e Carnaval10 UFR
- Palhoção em terreno particular ou público, durante o período Pré e Carnaval..... 20 UFR
- Trailer no logradouro, sem mesas e sem cadeiras, durante o período Pré e Carnaval..... 15 UFR
- Stand até 20 M² em terreno público ou particular, durante o período Pré e Carnaval 30 UFR
- Utilização de Trio Elétrico de grande porte, por apresentação, durante o período Pré e Carnaval..... 06 UFR
- Utilização de Trio Elétrico de Pequeno porte, por apresentação, durante o período Pré e Carnaval..... 04 UFR

OBSERVAÇÕES:

Não será licenciado o uso de barracas não especificadas na presente tabela.

Não será permitido nas calçadas o uso de carroças, mesas, cadeiras, isopor ou similar.

Só será permitida a entrada de comércio ambulante no trecho compreendido entre a Rua Ribeiro de Brito e o 3º Jardim de Boa Viagem apenas para os ambulantes cadastrados na referida área.

O licenciamento dos equipamentos especificados nesta tabela, para a área de Boa Viagem, deverá ser requerido através da 6ª Regional / DIRCON, sito à Av. Sen. Robert Kennedy, 350 no bairro do IPSEP.

Os equipamentos constantes desta tabela serão fiscalizados através da DIRCON.

A N E X O 2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
DIRETORIA GERAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE URBANO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DAS REGIONAIS

TABELA DO USO DO SOLO
CARNAVAL 94

CENTRO:

- Barracas Padronizadas medindo 2,00 x 2,00 , com 10 mesas e 40 cadeiras, durante o período Pré e Carnaval..... 05 UFR

- Quiosque ou similar medindo 2,00 x 2,00 , sem mesas e sem cadeiras, durante o período Pré e Carnaval..... 06 UFR
- Palhoção em terreno particular ou público, durante o período Pré e Carnaval 10 UFR
- Trallier no logradouro, sem mesas e sem cadeiras, durante o período Pré e Carnaval..... 07 UFR
- Stand até 20 M² em terreno público ou particular, durante o período Pré e Carnaval 08 UFR
- Utilização de Trio Elétrico de grande porte, por apresentação, durante o período Pré e Carnaval 06 UFR
- Utilização de Trio Elétrico de Pequeno porte, por apresentação, durante o período Pré e Carnaval.. 04 UFR

OBSERVAÇÕES :

- . Os equipamentos não constantes nesta tabela e instalados dentro e fora da área do carnaval serão fiscalizados através do ERC.
- . Os equipamentos constantes nesta tabela serão licenciados através da 1ª Regional/ Centro, sito à Avenida Mário Melo, 522 - Santo Amaro
- . Os equipamentos instalados e licenciados em Boa Viagem e no Centro terão validade de licença no período de 04.02 à 16.02.94.

Recife, 02 de fevereiro de 1994

Sydia Maranhão
 SYDIA MARANHÃO

Secretária de Planejamento Urbano e Ambiental

Brenda Pessoa Braga

BRENDA PESSOA BRAGA

Diretora Geral de Coordenação e Controle Urbano e Ambiental

Zaqueu Alves de Lima
 ZAQUEU ALVES DE LIMA

Diretor do Departamento de Coordenação das Regionais